



**EDITAL Nº 007/CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**  
**CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE**  
**PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E TRANSMISSÃO DE VÍDEO AO VIVO (live)**

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público o presente Edital para inscrição no credenciamento de Prestação de Serviços de Produção Audiovisual e Transmissão de Vídeo em Canais Audiovisuais (lives), de acordo com a legislação vigente e as condições estabelecidas neste edital.

## 1. INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico <https://prosas.com.br/home> conforme calendário abaixo:

ATIVIDADES	DATA
INSCRIÇÕES	21/06 a 05/07/2021 as 17h
PERÍODO DE ANÁLISE	06 a 10/07/2021
DIVULGAÇÃO DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO	12/07/2021
PRAZO PARA RECURSOS	13 a 19/07/2021
PRAZO PARA CONTRARECURSOS	21 a 23/07/2021
RESULTADO RECURSOS e HOMOLOGAÇÃO	30/07/2021

**1.1.** O credenciamento é gratuito e aberto a pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI, que comprove sede em São José dos Campos, de natureza artístico-cultural, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço credenciado e que atendam as condições deste edital.

**1.2.** O Microempreendedor individual – MEI poderá se inscrever somente como proponente da própria prestação de serviços, ou seja, deverá constar como integrante da equipe na ficha técnica em função adequada a proposta.

**1.3.** O credenciamento não estabelece obrigação da Fundação Cultural Cassiano Ricardo efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas neste edital e não inviabiliza contratação por outras formas previstas na legislação para atender as necessidades da instituição.

**1.4.** Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e-mail: [credenciamento@fccr.sp.gov.br](mailto:credenciamento@fccr.sp.gov.br). Dúvidas referentes ao preenchimento dos formulários devem ser reportadas diretamente à plataforma Prosas. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

**1.5.** O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento - **CCA**, designada por Portaria do Diretor Presidente e todos os atos referentes as etapas de credenciamento devem ser acompanhadas pelo site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

**1.6.** A Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento - **CCA** poderá contar com comissão de apoio na avaliação das propostas, caso necessário, que serão designados por portaria.

**EDITAL Nº 007/CRENCIAMENTO Nº 003/2021**  
**CRENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE**  
**PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E TRANSMISSÃO DE VÍDEO AO VIVO (live)**

**1.7.** As despesas decorrentes deste edital, correrão por conta da dotação orçamentária: 04.01.3.3.90.39.13.392.4004.2.405.05.3120000 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

**1.8.** O valor total previsto para este edital é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

## **2. OBJETO**

Este edital visa o Credenciamento de Prestação de Serviços Técnicos de Produção Audiovisual e/ou transmissão de vídeo ao vivo (live) para atividades artísticas, em atendimento à demanda da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e programação cultural da cidade de São José dos Campos.

## **3. CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

As inscrições serão feitas exclusivamente através do endereço eletrônico <https://prosas.com.br/home> e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.

**3.1.** Poderão participar do credenciamento quaisquer interessados, prestadores dos serviços abaixo discriminados, representado por pessoa jurídica que poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta contemplando 1(um) ou os 2 (dois) itens abaixo, sendo vedado à empresa e respectiva equipe da Ficha técnica a participação em mais de uma empresa/proposta credenciada.

<b>ITEM</b>	<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor da Diária</b>
1	Prestação de serviço técnico e artístico de registro audiovisual, com edição de vídeo.	Diária de prestação de serviços com fornecimento de equipe e equipamentos para captação de vídeo de espetáculos artísticos com até 90 minutos, em qualquer segmento de arte e cultura, oferecendo no mínimo 2 câmeras, mesa de corte e notebook para edição, suporte de direção da cena, edição do vídeo após captação, sincronização de áudio e finalização de vídeo, realizados em teatros ou espaços alternativos.	R\$ 1.200,00
2	Prestação de Serviços técnico e artístico de transmissão de Vídeo em Canal Audiovisual (live).	Diária de prestação de serviços com fornecimento de equipe e equipamentos para transmissão de vídeo ao vivo (live) em canal audiovisual indicado pela contratante, de espetáculos artísticos com duração de até 2h, oferecendo no mínimo 2 câmeras, mesa de corte e notebook, captação de áudio direto da mesa de som, suporte na direção de cena, sincronização de áudio e vídeo e gravação do produto com entrega bruta, sem edição.	R\$ 900,00

**3.2.** Os inscritos deverão informar na Proposta e Ficha Técnica (**Anexo III**), os equipamentos que serão disponibilizados, descrevendo a quantidade, marca, modelo, bem como, os integrantes da equipe com nome, CPF, função e currículo.

**3.3.** Os profissionais identificados na ficha técnica deverão comprovar a qualificação e experiência para execução dos serviços e os documentos apresentados serão utilizados para compor a nota de classificação da proposta.

**3.4.** Caso o proponente ou integrantes da equipe participem de mais de uma proposta, todas as propostas em que conste seu nome serão consideradas desclassificadas.

**3.4.1.** A apuração e providências quanto ao descumprimento desta cláusula do edital poderá levar ao descredenciamento das propostas a qualquer momento do processo, independente de classificação e homologação.

**3.5.** A prestação de serviços será realizada em espaços indicados pela contratante e poderá contar com equipamentos e equipe próprios para coordenação das atividades do evento.

#### **4 DA HABILITAÇÃO**

No ato da inscrição deverão ser apresentados os documentos referentes à habilitação da pessoa jurídica proponente, na plataforma Prosas, a saber:

- a. Dados do proponente;
- b. Contrato social atualizado / Estatuto ou Certificado de MEI, conforme o caso.
- c. Ata de eleição atualizada, com indicação do representante legal autorizado a assinar pela empresa, quando for o caso.
- d. Certidão de Situação Cadastral no CNPJ/MF
- e. Certidão de Inscrição Municipal, em São José dos Campos, com objeto compatível com o credenciamento.
- f. RG e CPF do representante legal.
- g. Comprovante de endereço da pessoa jurídica
- h. Certidão Conjunta de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União e Previdência Social
- i. Certidão de regularidade de Débitos Municipais referente a ISSQN e taxa de licença;
- j. Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas
- k. Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS
- l. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme **Anexo II**
- m. Release/currículo da empresa /representante, comprovando atuação de acordo com o objeto do edital.
- n. Atestado de Capacidade Técnica referente a proposta; (**Anexo I**)

**4.2** Verifique se os arquivos apresentados estão legíveis e sem emendas ou rasuras, pois não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, podendo inabilitar o proponente.

**EDITAL Nº 007/CRENCIAMENTO Nº 003/2021**  
**CRENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE**  
**PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E TRANSMISSÃO DE VÍDEO AO VIVO (live)**

**4.3.** Não será aceita qualquer complementação, modificação ou substituição de documentos após o prazo previsto na inscrição e a falta de qualquer dos documentos acarretará a inabilitação do proponente.

**4.4.** Os documentos originais devem permanecer à disposição, sempre que solicitada para comprovação de sua veracidade, sob as penas da lei.

**4.5.** As certidões devem estar dentro do prazo de validade. Certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente será considerado prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

**4.6.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento e avaliação, independente da pontuação obtida.

**4.7.** Não serão considerados os Atestados de Capacidade Técnica que não tenham se originado de contratação por pessoa jurídica (empresa). Não sendo considerados também, os atestados emitidos por pessoa física, pelo proponente ou seus sócios em seu próprio nome.

**4.8.** Estão impedidos de participar do credenciamento, os proponentes que:

- a. estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c. que possuírem entre seus sócios, proprietários ou o prestador de serviços representado, parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo, ou cargos em comissão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ou com membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal da Fundação Cultural Cassiano Ricardo ou da Comissão de Controle e Avaliação designada para este edital.
- d. Tiverem algum fato impeditivo posto no **Anexo II**.

## **5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

No ato da inscrição deverão ser apresentadas as seguintes informações e documentos para avaliação e pontuação:

- I. Proposta e ficha técnica com integrantes da equipe indicando os equipamento e profissionais para a prestação de serviços (**Anexo III**).
- II. Vídeo demonstrativo ou teaser, apresentando o trabalho da empresa e mostrando a equipe e equipamentos disponíveis, com duração máxima de 2 minutos.
- III. Links de 3 vídeos realizados, com serviços prestados pela empresa, devendo constar os respectivos créditos no material.

**5.1.** A documentação apresentada na forma estabelecida será examinada pela Comissão de Controle e Avaliação - CCA na data prevista para cada sessão e se constatada a regularidade e estrita observância aos termos deste edital, efetuará o respectivo Credenciamento, que será homologado pela autoridade superior, depois de decorridos os prazos recursais.

## 5.2. PONTUAÇÃO

Os inscritos serão classificados em ordem decrescente pela Nota Final, calculada com a média simples das notas obtidas nos seguintes itens:

ITEM	Descrição	Pontuação
1.	Proposta e ficha técnica, para análise da adequação dos equipamentos e serviços oferecidos e qualificação e experiência da equipe técnica.	0,0 a 10,0
2.	Vídeo demonstrativo de até 2 minutos, mostrando a empresa, a equipe e equipamentos para análise da proposta apresentada, que deve estar compatível com equipamentos e equipe ofertados.	0,0 a 10,0
3.	Links de até 3 vídeos produzidos pelo proponente, para análise de qualidade do material produzido e similaridade com o objeto do credenciamento que são produtos artísticos e não comerciais.	0,0 a 10,0

5.3. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- I. O proponente com a maior nota no item 1, referente a proposta e ficha técnica;
- II. O proponente com a maior nota no item 3, referente aos links de outros serviços prestados;
- III. Caso persista o empate realizado sorteio virtual, com a presença dos empatados.

5.4. Serão desclassificados os candidatos que tiverem **Nota Final (NF)** menor que 5,0 (cinco).

5.5. Os proponentes habilitados e classificados serão credenciados em ordem crescente de acordo com a Nota Final.

## 6. RECURSO E CONTRA RECURSO

O interessado poderá recorrer do resultado após sua publicação, por meio de endereço eletrônico disponível no site da FCCR ([www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br)) apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias após a divulgação da classificação e a proposta inscrita que permanecerá disponível para vistas na plataforma Prosas.

- I. O recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida para habilitação e pontuação;
- II. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado por procuração.

6.1. Os recursos apresentados serão publicados para conhecimento dos demais interessados, no dia seguinte ao encerramento do prazo de recurso.

6.2. Após divulgação dos recursos apresentados, os demais interessados poderão apresentar contrarrecurso em formulário eletrônico disponibilizado no mesmo site no prazo de 03 (três) dias.

6.3. Serão analisados somente os recursos e contrarrecursos tempestivos, motivados e não meramente protelatórios e não serão aceitos recursos e contrarrecursos com objetivo de juntada de documentos que deveriam ser juntados na inscrição.

**6.4.** Não havendo recursos e contrarrecursos ou decididos os que forem impetrados, o resultado do credenciamento com a classificação dos inscritos será publicada para validar os atos praticados.

## **7. HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos e a habilitação dos inscritos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado na Imprensa Oficial por meio de Homologação, para que os atos praticados possam ser validados.

**7.1.** Os proponentes que atenderem aos requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Controle e Avaliação - CCA, sendo submetidas à homologação do Diretor Presidente.

**7.2.** A homologação e classificação final será republicada, podendo sofrer alterações, após cada reabertura do edital de credenciamento para novos proponentes.

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

Os credenciados serão convocados de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento.

**8.1.** A Comissão de Controle e Credenciamento - CCA divulgará no site, a convocatória contendo a demanda de serviços encaminhada pela área responsável; com prazo mínimo de 48h anterior a realização da reunião de atribuição.

**8.2.** Todos os credenciados homologados estão automaticamente convocados com a publicação e a atribuição será realizada respeitando a ordem decrescente da nota final, conforme homologado.

**8.3.** Os credenciados convocados devem comparecer à reunião presencial ou virtual de atribuição, conforme descrito na convocatória; sendo que a data e horário de reunião será rigorosamente respeitada e caso não possa comparecer o credenciado poderá designar um representante por procuração particular, sem reconhecimento de firma, que deve ser enviada pelo e-mail credenciamento#fccr.sp.gov.br ou enviado pelo link da própria reunião à CCA.

**8.4.** Os credenciados que não atenderem a convocação e não comparecerem no dia e horário definido para a atribuição serão considerados desistentes.

**8.5.** A demanda será apresentada individualmente ou em blocos para os credenciados, como forma de evitar a concentração dos serviços atribuídos em poucos credenciados, mas respeitando sempre a ordem de classificação.

**8.6.** Caso se esgote a lista de credenciados e tenha sobra de demanda, retorna ao início da lista de classificação, independente de contratação anterior e caso seja atribuído, será emitido novo Termo de Credenciamento.

**EDITAL Nº 007/CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**  
**CREENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE**  
**PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E TRANSMISSÃO DE VÍDEO AO VIVO (live)**

**8.7.** Havendo sobra de demanda por impossibilidade de atendimento pelos credenciados presentes na reunião, a CCA deverá encaminhar a demanda não atendida ao setor solicitante para avaliação quanto a readequação, solicitação de nova atribuição ou cancelamento da demanda prevista.

**8.8.** Cada nova demanda ensejará a realização de nova sessão de atribuição do credenciamento e nova convocação de todos os credenciados.

**8.9.** Na sessão de atribuição serão informados os detalhes quanto ao local, dia e horário da demanda, características do público alvo e perfil necessário para a execução dos serviços; sendo facultado ao credenciado, aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

## **9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O **Credenciado** irá prestar os serviços objeto deste Edital, para o qual foi contratado nos dias e locais estabelecidos no Termo de Credenciamento.

**9.1.** As condições previstas no Termo de Credenciamento não excluem as demais condições do edital e regulamento geral de credenciamento e qualquer descumprimento de obrigação ensejará a aplicação de penalidade cumuladas com multa contratual, conforme previsto na legislação pertinente, independente de justificativa.

**9.2.** Os documentos de habilitação dos credenciados deverão ser atualizados e estar válidos durante todo o período de credenciamento, pois os proponentes com certidão vencida serão considerados inabilitados e convocado o próximo credenciado habilitado para contratação.

**9.3.** Os serviços serão realizados pelo Credenciado, em local disponibilizado pela FCCR ou parceiros, em conformidade com a proposta apresentada e nas condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por profissional empregado ou contratado especialmente designado para orientação e coordenação das atividades, bem como a fiscalização no cumprimento da atividade proposta e das condições de contrato.

**10.1.** O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o Credenciado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos Credenciados.

**10.3.** Fica assegurado à Fundação Cultural Cassiano Ricardo, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

## 11. DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos após o recebimento da nota fiscal, acompanhado do respectivo **Atestado de Execução dos Serviços** emitido pelo fiscalizador.

**11.1.** A fiscalização efetuará a medição dos serviços no dia 30 de cada mês, elaborando o respectivo atestado de execução dos serviços em até 2 (dois) dias.

**11.2.** O valor a ser pago pelos serviços que constituem objeto deste edital será igual ao número de diárias dedicadas a prestação de serviços credenciada, multiplicada pelo valor da diária, de acordo com os serviços efetivamente realizados no período e atestados pela fiscalização da FCCR.

**11.3.** Os serviços serão pagos após sua execução e mediante apresentação do Atestado de Execução dos Serviços na Gerencia Financeira pelo fiscalizador, acompanhado da respectiva nota fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da apresentação destes documentos.

**11.4** Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sendo que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**11.5.** O Credenciado se obriga a:

- I. arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;
- II. quando pessoa jurídica, manter vínculo com o profissional habilitado no credenciamento, na execução dos serviços credenciados, sob pena de descredenciamento;
- III. permitir a FCCR, exercer a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;
- IV. responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela FCCR sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento.
- V. efetuar a prestação dos serviços estabelecido no respectivo Termo de Credenciamento, na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.

**11.6.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo obriga-se a:

- I. fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;
- II. dirimir dúvidas do credenciado quanto a execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria Cultural e de seus Coordenadores;
- III. Disponibilizar espaço para agendamento com equipe técnica de coordenação do espaço e equipamentos disponíveis.
- IV. efetuar o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado.
- V. notificar o Credenciado da aplicação de eventual multa.

## 12. DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Fica convencionado que os resultados da prestação de serviços que possam gerar direitos ao autor, tais como: documentos, pesquisas, projetos, dados e elementos de informação pertinentes aos trabalhos desenvolvidos, serão disponibilizados à FCCR em caráter permanente, nos termos do Art. 111, da Lei nº 8.666/93 e seu parágrafo único.

**12.1** - Fica igualmente convencionado que o Credenciado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da FCCR.

## 13 DO DESCREDENCIAMENTO

O Credenciamento poderá ser denunciado por qualquer das partes, antes da assinatura do Termo de Credenciamento, a qualquer tempo, desde que justificado e informado à outra parte com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do encerramento pretendido.

**13.1** Caso o credenciado solicite a rescisão contratual do Termo de Credenciamento após atribuição, por motivos pessoais, mesmo por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, interrompendo a realização do(s) serviços ou alterando as condições de realização que causem impacto contratual, ficará imediatamente suspenso das demais convocações no ano vigente. Caso haja inexecução do contrato sem as devidas justificativas, o mesmo será descredenciado.

**13.2** Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento nas demais normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste edital ou demais normas vigentes, o Termo de Credenciamento será rescindido e o mesmo será descredenciado.

**13.3** Fica assegurado à FCCR, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

## 14 DAS ALTERAÇÕES

A previsão orçamentária, bem como os Termos de Credenciamento originadas deste Credenciamento admitem alterações, por acréscimos ou supressões ao quantitativo do objeto, nos estritos termos da legislação vigente, com emissão de nota de empenho complementar, se for o caso.

**14.1.** Havendo a necessidade de alteração da representação artística ou de integrantes da ficha técnica, em qualquer momento da vigência deste edital, deverá ser comunicado à CCA com preenchimento de nova ficha técnica ou dados da empresa representante, enviada ao e-mail [credenciamento@fcr.sp.gov.br](mailto:credenciamento@fcr.sp.gov.br) para verificação da admissibilidade e a possibilidade de alteração e inclusão do substituto, devendo aguardar a validação, antes da prestação de serviço.

**EDITAL Nº 007/CRENCIAMENTO Nº 003/2021**  
**CRENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE**  
**PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E TRANSMISSÃO DE VÍDEO AO VIVO (live)**

**14.2.** Para alteração da representação artística, a nova empresa deve estar adequada ao item 3.1 e será necessário apresentar toda a documentação de qualificação solicitada no edital.

**14.3.** Para alteração da ficha técnica o substituto deve atender ao item 3.1.

**14.4.** Não será autorizada a inclusão de substituto ou alteração de representação que estiver impedido em relação as condições previstas no item 3.1 ou não cumprir as condições de habilitação.

## **15. VIGÊNCIA**

O presente Edital de Credenciamento terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2021, podendo ter sua duração prorrogada, mediante publicação de Termo de Prorrogação, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição do proponente à todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**16.1.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar serviços, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

**16.2.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

**16.3.** O Credenciado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

**16.4.** É facultado à Comissão de Controle e Avaliação ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos proponentes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

**16.5.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ou por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.

**16.6.** O credenciamento está fundamentado na Portaria nº 010/P/2021 e às disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**EDITAL Nº 007/CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**  
**CREENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE**  
**PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E TRANSMISSÃO DE VÍDEO AO VIVO (live)**

**16.7.** Fazem parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Declaração de ausência de fato impeditivo
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Proposta e Ficha Técnica
<b>ANEXO IV</b>	Portaria nº 010/P/2021 - Regulamento do Sistema de Credenciamento – SISC

**17. FORO**

Fica eleito o foro de São José dos Campos /SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.

São José dos Campos, 06 de junho de 2021

**Washington Benigno de Freitas**  
Diretor Presidente